

PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPI: 18.132.449/0001-79

DECRETO Nº 5.611/2021

Altera o Decreto Municipal n. 5.608/2021 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 5.608, de 04 de Janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° [...]

§1º Fica mantida a proibição, por tempo indeterminado, a colocação de mesas e cadeiras em vias públicas para acomodação de clientes de estabelecimentos comerciais, podendo esta medida ser revista a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§2º O funcionamento de serviços não-essenciais, inclusive bares e restaurantes, se dará até as 22h00m (vinte e duas horas) durante todos os dias da semana, podendo esta medida ser revista a qualquer tempo"

Art. 2° As determinações contidas neste Decreto poderão ser alteradas ou revogadas a qualquer tempo, principalmente na hipótese de modificação da classificação do Município de Viçosa no âmbito do Plano Minas Consciente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de janeiro de 2021.

RAIMUŃDÓ NONATO CARDOSO

Prefeito Municipal